

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA Nº 1620/2022

" DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado criar ficha de despesa e suplementar por Decreto, crédito adicional especial no valor de R\$ 223.794,31 (duzentos e vinte e três mil setecentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos), sendo composto em R\$ 199.653,50 de recurso estadual e R\$ 24.140,81 de recurso próprio; objetivando o recebimento de recursos do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Esportes – Proposta nº 02965, destinado a Revitalização da Área de Lazer do Centro de Integração Comunitária.

ARTIGO 2º - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com recursos que alude o artigo 43, parágrafo 1º, inciso I e Inciso II, da Lei nº 4320 de 17/03/1964.

ARTIGO 3º - O referido crédito será incluído na seguinte funcional programática:

02

Prefeitura Municipal de Sarapuí.

02.11

Diretoria de Educação e Cultura.

02.11.01

Atividades Esportivas.

27.812.0007.1002

Construção, Ampliação e Reforma de Próprios.

4.4.90.51

Obras e Instalações.

ARTIGO 4° - O disposto nesta Lei fica incluso na Lei Orçamentária Anual n° 1600/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias n° 1564/2021 e na Lei do Plano Plurianual n° 1599/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ



ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sarapuí 08 de Abril de 2022.

Gustavo de Souza Barros Vieira Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na data supra

10 8 MBR 2022

Marços Vinicius Holtz Diretor de Administração